

## LEI Nº 475, DE 6 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre implementação de piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) conforme valores estipulados pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 e Portarias GM/MS 576/2023 e GM/MS 51/2023, e dá outras providências”.

Portarias GM/MS 576/2023 e GM/MS 51/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O piso salarial profissional de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no Município de Novorizonte não poderá ser fixado abaixo do valor definido Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 e estabelecido pelas Portarias GM/MS 576/2023 e GM/MS 51/2023.

**Art. 2º.** O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias fica fixado no valor de 2 (dois) salários mínimos mensais, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Novorizonte (MG), 6 de julho de 2023.



**CLEBER NASCIMENTO DE PINHO**  
Prefeito Municipal